



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2023

TERMO DE CONTRATO DE CONFECCÃO DE LETREIRO "EU AMO JABORÁ" EM CHAPA AÇO CARBONO, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ - SC, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), e de outro lado a empresa JUNIOR IMAGENS COMUNICAÇÃO VISUAL.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº *86.0*0.**9-*1 e a empresa **JUNIOR IMAGENS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.908.518/0001-35, estabelecida no município de Jaborá – SC - CEP: 89677-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMAR GALIOTO JUNIOR**, portador do CPF nº 0*5.**4.6*9-*1, residente e domiciliada Município de Jaborá – SC, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 128/2023, instaurado através do Edital de dispensa de licitação nº 44/2023 homologado no dia 24/11/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO DE LETREIRO "EU AMO JABORÁ" EM CHAPA AÇO CARBONO, PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS E PRAÇA MUNICIPAL DE JABORÁ – SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Letreiro "EU AMO JABORÁ" confeccionado em chapa aço carbono, contendo as seguintes características: - Chapa aço carbono 1mm (face e parte de trás), com bordas em aço carbono 0,6mm; - Pintura das letras em PU branco; - Dimensões: 7m x 1,5m x 0,30m - Estrutural interno com cantoneiras de 1 (uma) polegada; - Estrutura completa para a fixação em base de concreto de acordo com as cores indicadas na imagem sugerida pela administração; - Fonte a ser utilizada: "EU" – CommercialScript BT "JABORÁ" – Tw Cen MT Condensed Extra Bold, Myanmar Text ou Arial Narrow - Coração vazado; Os letreiros deverão ser instalados nos endereços: - Praça Municipal: Rua Ângelo Poyer - Centro de Eventos: Às margens da SC 355.	UND.	02	R\$ 23.950,00	R\$ 47.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 47.900,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO deverá obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade e pontualidade, conforme Termo de Referência em Anexo.

2.2. Os serviços contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

2.3. Os proponentes vencedores, quando solicitados pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, deverão atender as seguintes exigências:

a) Os SERVIÇOS deverão ser EXECUTADOS em conformidade com o exigido pelo Departamento de Compras e Licitações, DEVERÁ seguir as NORMAS e EXIGÊNCIAS e de acordo com o Termo de Referência (Anexo I).

b) O local da montagem dos letreiros será:

b.1) Centro de Eventos do Município, localizado nas margens da Rodovia SC-355;

b.2) Praça Municipal Batista Poyer, localizado na Rua Ângelo Poyer, Centro.

c) Os letreiros deverão estar instalados em até 30 (trinta) dias após a Solicitação de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

d) Os materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata/Contratada.

e) Todas as despesas inerentes a realização dos serviços como deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento do serviço proposto, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.4. Eventuais danos e prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, que tenham sido causados comprovadamente por defeito ou má qualidade dos produtos fornecidos, ensejarão a responsabilização da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Em pagamento ao objeto da contratação, a Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil e novecentos reais)**.

3.1.1. Conforme consta no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

3.1.2. Não cabe à CONTRATADA qualquer direito de caráter indenizatório pelas quantidades não adquiridas pela contratante.

3.2. O Município de Jaborá/SC, efetuará o pagamento em até 30 dias, contados da entrega do objeto.

3.3. As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas no ato de entrega do objeto, pelo preço conforme constar na proposta e Ata do Pregão e no consequente termo de contrato.

3.4. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

3.5. Não haverá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A duração do contrato fica adstrita à vigência dos créditos orçamentários alocados para a presente licitação até 31 de dezembro de 2023 ou da entrega e pagamento total do objeto licitado.

4.2. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93;

4.3. Poderá ainda haver rescisão por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não cabendo a contratada qualquer valor a título de indenização, ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação fundamentada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do Município de Jaborá/SC para o exercício de 2023:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 05.003 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Unidade: 01 – Secretaria De Obras e Infraestrutura
Proj./Ativ. 1.027 – Revitalização da Praça Municipal
50 - 4.4.90.00.00.00.00.01.11500 – Aplicações Diretas

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ
Órgão: 08.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Desporto
Proj./Ativ. 2.058 – Manutenção do Centro de Eventos
111 - 4.4.90.00.00.00.00.01.11500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. CONTRATADO deverá arcar com a garantia dos produtos, com reposição dos mesmos, se necessário, sem ônus a municipalidade, bem como responsabilidade do Distribuidor e da



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Indústria, por problemas de qualidade e origem dos itens licitados no prazo de garantia e validade, danos e prejuízos a Administração ou terceiros.

6.2. A contratante reserva-se o direito de efetuar a mais ampla fiscalização do fornecimento do objeto, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, bem como as questões de segurança na entrega do mesmo, não se excluindo a contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

6.3. O Município de Jaborá/SC, reserva-se o direito de exigir, a qualquer momento, que o licitante vencedor execute teste de qualidade do objeto fornecido na presença de um servidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. São obrigações do Município de Jaborá:

7.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

7.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

7.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

7.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento;

7.1.6. Solicitar o(s) serviço(s);

7.1.7. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto;

7.2. São obrigações do FORNECEDOR:

7.2.1. Caberá ao FORNECEDOR, para a perfeita execução do fornecimento dos itens descritos neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

7.2.1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

7.2.1.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

7.2.1.3. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

7.2.1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município Jaborá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Jaborá, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do(s) serviço(is);

7.2.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Jaborá obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

7.2.1.7. Comunicar por escrito ao Município de Jaborá qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.2.1.8. Fornecer os serviços no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente do Município de Jaborá-SC;

7.2.1.9. Permitir a fiscalização pelo contratante;

7.2.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados;

7.2.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Catanduvas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Celebram o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (atualizada pelas Leis Federais n.ºs 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.1998).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, mandam datilografar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas que também assinam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

Jaborá (SC), em 24 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**JUNIOR IMAGENS COMUNICAÇÃO VISUAL
VALDEMAR GALIOTO JUNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

PEDRO ANTÔNIO FUNEZ RUARO
CPF: ***.252. ***-67

DAVI ANTONIO CHIOCHETTA RODRIGUES
CPF: ***.773. ***-51